



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.102, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Benvindo Manoel Teixeira, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Benvindo Manoel Teixeira, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Rua Manoel Pinto Rabelo.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 30/03/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2000.

Marcelo Esmeraldo
Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em <u>29/03/2026</u>
<u>[Assinatura]</u> SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 07/04/26

Osniel B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL